

Lei nº 589 70 de 21/69

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Jibia, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a pagar ao Ginásio e Escola Normal São José de Jibia, a despesa verificada das balanças no exercício de 1967.

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jibia, 12 de setembro de 1969

eu) Adolpho Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal

eu) Alvaro de Aguiar Costa
Secretário Municipal

Registrada e Publicada na secretaria da Prefeitura Municipal em 12 de setembro de 1969.

eu) Alvaro de Aguiar Costa
Secretário Municipal